



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 10800/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário Adjunto de Finanças - Sr. **CESAR HENRIQUE NADOTTI**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR OFERTA**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

NÃO SE APLICA

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** - Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **27/11/2025 às 08:59 hs**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **27/11/2025 às 09:00 hs**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **27/11/2025 às 09:15 hs**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.



2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.



3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



- 4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 6.8.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.9.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.10.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.11.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.12.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer proposta de maior lance de contrapartida financeira à Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.14.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
- 6.15.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



6.16. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.3. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.



9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

9.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de



maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 **A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.



11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.



11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
6. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
8. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.



14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.
8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.



15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contrapartida ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.



17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	MINUTA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Prefeitura do Município de Mauá, 31 de Outubro de 2025.

CESAR HENRIQUE NADOTTI
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de pregão eletrônico, de instituição financeira para a prestação de serviços de natureza continuada de operação e gerenciamento do pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais.

1.2. O objeto abrange:

1.2.1. Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo os servidores ativos e inativos, lançados em contas-salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos, bolsa-estágio, bolsa de formação, verbas rescisórias e pensões judiciais, em contrapartida da efetivação de débito na conta-corrente do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. As contas-corrente de livre movimentação somente serão abertas mediante anuência expressa dos servidores.

1.2.2. Sem exclusividade, os serviços de concessão de crédito aos servidores ativos e inativos da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

1.3. O objeto, compreende, também, a cessão de uso de espaço físico para a instalação de posto bancário, conforme item 7 deste termo.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado na proposta de maior lance de contrapartida financeira à Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite máximo legal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a contrapartida financeira correspondente ao período da prorrogação, nos mesmos termos e valores da proposta que sagrar-se vencedora do certame.



2. Quadros Informativos dos Servidores Ativos e Inativos

Tabela 01 – Quantitativo de Funcionários do Município (base Agosto/2025)

Efetivos	Comissionados	Municipalizados	Outros	Total
5883	550	26	1040	7499

Tabela 02 – Valores folha de Pagamento do Município (base Agosto/2025)

Descrição	Valor – R\$ (anual)
Valor Bruto da Folha de Pagamento	670.825.884,82
Valor Líquido Creditado aos Funcionários	418.783.769,82

Tabela 03 – Município – Pirâmide Salarial

Distribuição Salarial – Faixa	
Faixa	Quant.
Até R\$ 2.500,00	1.207
De R\$ 2.500,01 a R\$ 2.999,99	1.562
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.499,99	1.356
De R\$ 3.500,00 a R\$ 3.999,99	360
De R\$ 4.000,00 a R\$ 4.499,99	675
De R\$ 4.500,00 a R\$ 4.999,99	561
De R\$ 5.000,00 a R\$ 5.499,99	309
De R\$ 5.500,00 a R\$ 5.999,99	413
De R\$ 6.000,00 a R\$ 6.499,99	308
De R\$ 6.500,00 a R\$ 6.999,99	60
De R\$ 7.000,00 a R\$ 7.499,99	174
De R\$ 7.500,00 a R\$ 7.999,99	28
De R\$ 8.000,00 a R\$ 8.499,99	91
De R\$ 8.500,00 a R\$ 8.999,99	36
De R\$ 9.000,00 a R\$ 9.499,99	37
De R\$ 9.500,00 a R\$ 9.999,99	55
Acima de R\$ 10.000,00	267
Total Servidores	7.499

3. Fundamentação da contratação

3.1. A contratação é fundamentada na necessidade de garantir a operacionalização contínua, segura e transparente do processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Mauá, incluindo ativos, inativos, estagiários e demais beneficiários. Considerando a complexidade do processamento de uma folha com 7.499 servidores e volumosos valores financeiros envolvidos, é imprescindível a contratação de instituição financeira especializada e



autorizada pelo Banco Central para assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias e de segurança.

Além disso, a centralização do serviço visa mitigar riscos relevantes como atrasos, falhas administrativas, descumprimento de obrigações legais e falta de transparência, preservando os direitos dos servidores e protegendo juridicamente a Administração Pública. Os serviços contratados devem garantir a eficiência operacional, a segurança das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e prover suporte completo para os pagamentos, portabilidade e abertura de contas-salário.

Assim, a contratação justifica-se pela complexidade técnica, pelo volume financeiro manejado e pela necessidade de assegurar a regularidade, transparência, eficiência, conformidade legal e proteção dos interesses dos servidores e do município, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. Constitui a contratação de instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil – BACEN para operar, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite legal, sempre assegurada a contrapartida financeira correspondente ao período da prorrogação, nos mesmos termos e valores da proposta que sagrar-se vencedora do certame, os serviços de gerenciamento do pagamento da folha gerada pela contratante, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, na instituição bancária contratada.

5. Requisitos da contratação

5.1. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, além de ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e às normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e de fiscalização, bem como às normas e à legislação alusiva às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) no que for pertinente, especialmente no tocante ao Capítulo VI – que trata da prevenção e do tratamento do superendividamento, previsão incluída pela Lei Federal nº 14.181/2021.

5.3. A vistoria prévia do espaço físico destinado à cessão de uso dos interessados em participar do processo licitatório é facultativa, mediante prévio agendamento pelo e-mail financas@maua.sp.gov.br, e sob o acompanhamento de servidor designado.

5.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.5. Pela natureza dos serviços pretendidos, não haverá exigência de Garantia Contratual.



5.6. Para habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços

6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de gerenciamento do pagamento da folha de pessoal em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data assinatura do contrato.

6.2. Da Gestão do Sistema de Folha de Pagamento

6.2.1. A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas-correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores, recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas no edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

6.2.2. A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e a necessidade de abertura de conta-salário junto à Instituição Financeira.

6.2.3. A CONTRATANTE manterá tantas contas-corrente quanto necessário junto à Instituição Financeira para receber os valores a serem utilizados exclusivamente no pagamento a seus servidores no âmbito do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, respeitando as diferentes fontes de recursos e as normas que regulem sua utilização, cuja gestão caberá à área financeira do Município.

6.2.4. Nessas contas, denominadas de provisão de folha de pagamento, será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

6.2.5. Eventuais créditos referentes a remunerações e benefícios não pagos na data prevista deverão ser processados posteriormente, utilizando-se a mesma conta provisão.

6.2.6. A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores e estagiários, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

6.2.7. A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e ou valores remuneratórios de seus funcionários, devendo ainda no que couber observar o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



6.2.8. A CONTRATADA deverá assegurar aos servidores o direito de abertura de conta-salário, bem como à portabilidade gratuita para outra instituição financeira, nos termos da Resolução CMN nº 5.058/2022 e da Resolução BCB nº 284/2023.

6.3. Do Crédito e Periodicidade dos Pagamentos

6.3.1. O pagamento dos servidores e inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE, sendo que atualmente:

6.3.1.1. O adiantamento dos servidores é efetuado no dia 15 de cada mês ou dia útil anterior, o salário no último dia útil do mês, e o décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;

6.3.1.2. A remuneração de férias do pessoal será sempre nos dias 15 ou dia útil anterior e último dia útil de cada mês;

6.3.1.3. Os estagiários recebem todo último dia útil de cada mês;

6.3.1.4. As pensões judiciais no último dia útil de cada mês;

6.3.2. A rede pagadora da CONTRATADA será composta de toda a sua rede de agências em âmbito nacional, ressalvadas as exceções por determinação judicial.

6.3.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético conforme “layout” dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores para efetivação dos pagamentos.

6.3.4. A CONTRATADA acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos feito pela CONTRATANTE, por meio magnético, até 2 (dois) dias úteis da data do pagamento.

6.3.5. A CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente de erros, atrasos, omissões, irregularidades ou divergências comprovadamente verificadas nas informações prestadas pela CONTRATANTE.

6.3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, proceder todas as adaptações necessárias nos “softwares” da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento, segundo especificações técnicas dos sistemas em funcionamento da CONTRATANTE.

6.3.7. A CONTRATADA, nos moldes da Resolução CMN nº 3919/2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

6.3.7.1. Fornecimento de cartão com função débito;

6.3.7.2. Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

6.3.7.3. Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

6.3.7.4. Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;



- 6.3.7.5. Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- 6.3.7.6. Realização de consultas mediante utilização da internet;
- 6.3.7.7. Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior, relativos a tarifas;
- 6.3.7.8. Compensação de cheques;
- 6.3.7.9. Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- 6.3.7.10. Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- 6.3.8. Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Termo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta alternativa de serviços mediante isenção total de tarifa no primeiro ano de vigência do contrato para essa cesta, e nos períodos subsequentes de vigência será cobrada uma tarifa fixa ao mês, ressalvado o direito do servidor de negociar outra taxa diretamente com a CONTRATADA.
- 6.3.9. A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta-corrente), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
- 6.3.10. A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- 6.3.11. A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorizações das Secretarias de Finanças e de Administração e Modernização.
- 6.3.12. A CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os dados dos servidores e demais beneficiários a eles vinculados, a qualquer título, bem como a informar à CONTRATADA a relação de desligamentos ocorridos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do desligamento. Na hipótese de o desligamento, por qualquer motivo, não chegar ao conhecimento da CONTRATANTE em tempo hábil para a comunicação dentro do prazo estipulado, esta deverá informar a CONTRATADA imediatamente após a ciência do fato. Em qualquer dos casos, as contas-salário somente poderão ser encerradas com autorização da CONTRATANTE.
- 6.3.13. Os créditos referentes à Folha de Pagamento dos servidores serão informados pela CONTRATANTE por meio de arquivo eletrônico (arquivo remessa) através de sistemas eficientes



e seguros da própria Instituição Financeira em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (D-2) com recibo de entrega imediato e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

6.3.14. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados citados, informando à CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências, no máximo 1 (um) dia útil após sua recepção.

6.3.15. No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE, respectivamente, emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta-corrente, com recibo de entrega imediata.

6.3.16. A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela não efetivação de pagamentos para o servidor, por insuficiência de recursos disponíveis nas contas da CONTRATANTE.

6.3.17. A CONTRATANTE assume total responsabilidade pelo não processamento dos arquivos de pagamento, na hipótese de erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

6.3.18. Recebido o arquivo remessa, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, arquivo retorno comprobatório da operação e possíveis inconsistências.

6.3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, em meio digital e impressos, sem ônus, visando atender ao cumprimento das diversas legislações e ao atendimento de solicitações de órgãos fiscalizadores, tais como Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público, entre outros, nunca em prazo superior a 30 dias.

7. Da Capilaridade de Atendimento

7.1. Para fins deste Termo, com base nas características descritas na Resolução CMN nº 4.072/2012 do Banco Central do Brasil e suas alterações, entende-se por:

7.1.1. Posto de Atendimento (PA) a dependência, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades que, quando instalado em recinto de órgão ou entidade da Administração Pública, pode prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores;

7.1.2. Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) a dependência constituída por um ou mais terminais de autoatendimento, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada à prestação de serviços por meio eletrônico.

7.2. A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA em caráter exclusivo, espaço físico para instalação de PA e PAE, devendo as unidades estarem em operação em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato, no local, características e quantidades a seguir descritas:

7.2.1. Paço Municipal, avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá.



7.2.1.1. 01 (um) Posto de Atendimento (PA), com área de aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), sem guichê de caixa, dotado de atendentes e 02 (dois) terminais de autoatendimento que, além das funções padrão, também permitam fazer depósitos;

7.2.2. Desde que em comum acordo entre as partes contratantes, poderão ser instalados outros Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE) em outras unidades da CONTRATANTE ou ser ajustada a estrutura e funcionalidades do Posto de Atendimento (PA) do Paço Municipal a fim de otimizar recursos e garantir o adequado atendimento aos servidores.

7.3. A permissão de uso das áreas destinadas à instalação do PA e PAE a que se refere este Termo de Referência será regulada através de Decreto do Poder Executivo.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita às normas do Banco Central do Brasil e responsável pela implantação do PA e PAE, desde a infraestrutura de redes elétricas/eletrônicas, telefônica, de dados, equipamentos e tudo mais necessário para o perfeito funcionamento do atendimento.

7.5. A cessão dos espaços públicos em questão, será oficializada mediante assinatura de termo de permissão de uso não oneroso que deverá ser assinado pelo Licitante Vencedor, conforme anexo do edital de Licitação.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados para esse fim, e compreenderá:

8.4.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços;

8.4.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços;

8.4.3. Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação;

8.4.4. Encaminhar eventuais pedidos de alteração ou demais solicitações contratuais;

8.4.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.1. Oficiar e encaminhar indicação de sanções à instância superior;

8.5.2. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital e no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.5.3. De igual forma, as hipóteses de rescisão contratual observarão o previsto no instrumento convocatório e legislação aplicável.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado na proposta de maior lance de contrapartida financeira à Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.

9.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto neste termo e no instrumento convocatório.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor inicial mínimo a ser ofertado pelos licitantes será de R\$ 11.160.000,00 (onze milhões, cento e sessenta mil reais), definido com base em pesquisa de mercado, considerando a movimentação financeira da folha de pagamento do Município.

10.2. O valor ofertado pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional, à vista.

10.3. O pagamento deverá ser depositado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1. A contratação de que trata este Termo não implicará ônus ao orçamento da Prefeitura Municipal de Mauá, razão pela qual não há critérios de medição e pagamento previstos.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025

MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), CEP (.....), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor unitário (mensal)	Valor total (12 meses)

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 096/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 096/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO V
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Processo: Contrato que entre si celebram o **Município de Mauá** e a
Pregão Presencial: XXX/2025 empresa Banco, para o gerenciamento
Prazo: 60 (sessenta) meses e processamento da Folha de pagamento dos
Valor: R\$ servidores.

Aos, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Finanças Sr....., no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, com sede em.....(QUALIFICAÇÃO) Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu procurador, Sr., portador da Cédula de Identidade RG. n.º e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação **PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º**, conforme despacho exarado às Fls..... do processo nº pelo presente instrumento avençam um contrato de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e seus atos regulamentadores e Decreto Municipal nº _____ de ____ de _____ de _____ e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, visando:

1-) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores ativos e inativos, lançados em contas-salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa-estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta-corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

2-) Para a finalidade descrita no item 1-) será aberta pelo contratante uma conta-corrente exclusiva junto ao Bancoque servirá para depósito do valor correspondente a folha de pagamento e débito dos valores a serem creditados aos funcionários.

3-) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

4-) Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito consignado aos servidores, efetivos e concursados e concessão de crédito com encargos financeiros e prazos diferenciados, para os demais funcionários, comissionados e estagiários; Os prazos serão fixados de acordo com a



política da instituição vencedora do certame, em concordância com a Circular BACEN 3.522 DE 12/01/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser entregue, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação e mais especificamente em seu Anexo I.

Parágrafo Único

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita da forma indicada pelo edital, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as despesas e tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão de obra e equipamentos permanentes e utensílios, além das demais obrigações constantes no Anexo I do edital de licitação, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será entregue e recebido conforme as condições estabelecidas no edital de licitação, devendo os serviços ser executados de acordo com os padrões e as normatizações do Banco Central do Brasil, observadas as regras específicas fixadas no Anexo I e na ordem de serviços ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente contrato, o **CONTRATADO** aportará ao **CONTRATANTE** a importância total de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo **CONTRATANTE**. O pagamento da oferta oferecida deverá ser depositada na conta indicada pela Secretaria de Finanças, conforme a proposta comercial **juntada as fls. _____, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura deste contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de licitação e seus anexos, em especial as definidas nas legislações sobre licitações, cabe ao **CONTRATADO**:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/21.



Parágrafo Único

Constitui ainda obrigação do **CONTRATADO** a instalação e a manutenção durante o prazo contratual dos postos de atendimento bancário e eletrônico (PAB e PAE) nos locais definidos no edital, conforme anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, do Edital de licitação e seus anexos, o **CONTRATANTE** obrigará-se a:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do **CONTRATADO**, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar ao **CONTRATADO** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas ao **CONTRATADO**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1. Advertência.

- Multa:

- a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar a ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os serviços forem prestados em desacordo com os padrões ou normas do Banco Central do Brasil ou com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Multa por atraso na entrega no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser creditado para o pagamento dos servidores, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento).

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme legislação em vigor;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato, até o limite do dano material, corrigido monetariamente pelo IPCA ou por outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato, até seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor, neste contrato e no edital, que serão apurados e quantificados em processo administrativo próprio, resguardado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único

O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital de Licitação na modalidade Pregão de n.º XXX/2025 e anexos;
 - b) a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei nº 14.133/21 e disposições regulamentares.
3. Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Secretário de Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/RG

Nome/RG



ANEXO VII

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Aos ____ dias do mês de ____ de 20____, na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá-SP, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], considerando o disposto no processo administrativo nº [inserir número], com fundamento na Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 87, § 3º, e suas alterações, ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso obedece aos termos do Decreto nº [inserir número], de [data].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Permissão tem por objeto a permissão de uso, a título precário, do bem público localizado no Paço Municipal, Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá-SP, com área interna de aproximadamente 90,00 m², situada no pavimento térreo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. A permissão de uso do imóvel descrito na cláusula anterior destina-se exclusivamente à instalação de um Posto de Atendimento Bancário da PERMISSIONÁRIA, incluindo os equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir as seguintes obrigações:

4.1.1. Observar e fazer observar a legislação pertinente, incluindo normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência desta permissão, as condições de compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão a terceiros, zelando pelo uso adequado e comunicando imediatamente à PERMITENTE qualquer utilização indevida.

4.1.4. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Terceira, conforme disposto no Decreto nº [inserir número], de [inserir dia, mês e ano], respeitando as exigências legais.

4.1.5. Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, bem como por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6. Arcar com as sanções administrativas cabíveis em caso de infração a qualquer dispositivo normativo, sem prejuízo de medidas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. A PERMISSIONÁRIA deverá:

6.1.1. Assumir todos os encargos sociais, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução deste Termo.

6.1.2. Arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto desta permissão, bem como com danos causados por seus agentes a terceiros.

6.1.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais regulamentações aplicáveis à atividade desenvolvida.

6.1.4. Consultar a PERMITENTE antes de realizar qualquer alteração no imóvel objeto desta permissão.

6.1.5. Devolver o imóvel à PERMITENTE, em perfeitas condições, imediatamente após o término da vigência deste Termo.

6.1.6. Prestar à PERMITENTE, independentemente de notificação, esclarecimentos necessários sobre a execução deste Termo.

6.1.7. Cobrir danos causados a terceiros em decorrência da atividade desenvolvida, incluindo custos de manutenção ou remanejamento de redes de serviços públicos, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE

7.1. A fiscalização exercida pelo PERMITENTE não exime a PERMISSIONÁRIA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva quanto aos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção deste Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.2. A extinção do Termo, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Em caso de rescisão administrativa, ficam asseguradas à PERMITENTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a retomada do imóvel ocorrerá sem direito a indenização à PERMISSIONÁRIA por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integra este Termo, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo nº [inserir número].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este Termo de Permissão de Uso é regido pela Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 87, § 3º, e suas alterações, pelo Decreto nº [inserir número], de [inserir dia, mês e ano], pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.



Após lido e achado conforme, este Termo é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PERMITENTE [Nome do Secretário de Finanças] Secretário de Finanças do Município de Mauá

PERMISSIONÁRIA [Nome do Representante] [Nome da Empresa]

TESTEMUNHAS

Nome: [inserir nome] CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome] CPF: [inserir CPF]